



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAIPORÃ

ESTADO DO PARANÁ

III

PROJETO DE LEI Nº 19/66

A CÂMARA MUNICIPAL DE IVAIPORÃ, ESTADO DO
PARANÁ, DECRETOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL,
SANCIONO A SEGUINTE

L E I :

Artigo 1º - Fica aprovada a seguinte Escala-Padrão de Vencimentos, para
o pessoal fixo desta Municipalidade:

<u>PADRÕES</u>	<u>VENCIMENTO MENSAL</u>	<u>VENCIMENTO ANUAL</u>
A	30.000	360.000.
B	40.000	480.000.
C	50.000	600.000.
D	60.000	720.000.
E	70.000	840.000.
F	80.000	960.000.
G	90.000	1.080.000.
H	100.000	1.200.000.
I	120.000	1.440.000.
J	140.000	1.680.000.
L	160.000	1.920.000.
M	180.000	2.160.000.
N	200.000	2.400.000.
O	220.000	2.640.000.
P	250.000	3.000.000.
Q	280.000	3.360.000.
R	310.000	3.720.000.
S	350.000	4.200.000.
T	400.000	4.800.000.

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na dia 1º de janeiro de 1967, revo-
gadas as disposições em contrário.

Pago Municipal Dezenove de Novembro, aos vinte e oito de outu-
bro de mil novecentos e sessenta e seis.

(Dr. Akira Yamasita)

Prefeito Municipal.